



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

PORTARIA SOB Nº 345/2017

Súmula: Designar servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 064/2017, oriundo do processo de Credenciamento nº 003/2017.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Acácio Secci, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal, e

***Considerando** a regra emanada do Art. 58, inciso III e 67, da Lei 8.666/93, atribui a obrigação da Administração pública Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de um representante da Administração;*

***Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;*


Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Thalita Antunes de Almeida Alves**, matrícula 1887, como Fiscal do **Contrato Administrativo nº. 064/2017**, oriundo do processo de Credenciamento 003/2017, celebrado com a empresa C.I.S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93, até a sua vigência final, para a prestação de serviços em saúde de natureza complementar, vinculado a Instrução Normativa 001/2017-SMS.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 02/06/17, Edição nº 1.044


Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e com a Instrução Normativa vinculativa da Secretaria Municipal de Saúde sob nº 001/2017-SMS;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Liberar as faturas para pagamento;

VIII – Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face dos riscos ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X – Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões e atestados);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do instrumento contratual, inclusive quanto a sua prorrogação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JUNHO DE 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 02/06/17, Edição nº 1.044

Assinatura